



Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), realizada em 9 de março de 2018, no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1 Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (09/03/2018), às dezesseis horas e trinta
2 e oito minutos (16h38min), nas dependências do auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado
3 do Rio Grande do Sul (SENGE/RS), localizado na Avenida Érico Veríssimo, n.º 960, 2.º andar, em
4 Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o plenário do **Conselho Regional de**
5 **Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)** em sua **Sessão Ordinária n.º 1.774**,
6 sob a presidência do 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, engenheiro agrônomo
7 **GUSTAVO ANDRÉ LANGE** e presentes os conselheiros regionais titulares Adelir José Strieder,
8 Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Pagliarini Fortes, Airton José Monteiro, Aldo Juliano
9 Zamberlan Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre Denes Arruda, Alice Helena Coelho
10 Scholl, André Almeida Bastos, André Luiz Lopes da Silveira, Ângela Beatrice Dewes Moura,
11 Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Antonio Pedro Viero, Astor José Grüner, Bernardo Luiz
12 Palma, Carlos Alberto Bezerra Simon, Carlos Giovanni Fontana, Cezar Augusto Pinto Motta, Cibele
13 Elaine Vencato, Cleusa Adriane Menegassi Bianchi, Cynthia Vieira Bonatto, Délio Gilberto
14 Hartmann, Denize Cristina Leite Frandoloso, Dirceu Pinto da Silva Filho, Dulphe Pinheiro Machado
15 Neto, Edilberto Stein de Quadros, Eduardo Schimitt da Silva, Elemar Porsche, Eliana Antonia
16 Valente Silveira Collares, Elizabeth Trindade Moreira, Emídio Marques Ferreira, Emílio Luis Silva
17 dos Santos, Eri Giacomelli dos Santos, Fabiane Pastorio, Fábio Charão Kurtz, Fernando Luiz
18 Carvalho da Silva, Francisco Carlos Gindri Salbego, Geverson Lessa dos Santos, Gilmar José
19 Zwirtes, Gilson Luis Machado, Glênio de Jesus Teixeira, Guilherme Reisdorfer, Jeferson Ost
20 Patzlaff, Jerson José Spohr, Jonas Álvaro Kaercher, Jorge Welzel, José Henrique Pinzon, José Luiz
21 Finger, José Luiz Garcias, José Patrício Melo de Freitas, José Ubirajara Martins Flores, Júlio
22 Surreaux Chagas, Leandro Franco Taborda, Lélío Gomes Brod, Luciana Umpierre Sanguinetti,
23 Luciano Hoffmann Paludo, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz
24 Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Dias Garcia, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique
25 Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Márcio de Aguiar Gomes, Márcio Marun
26 Gomes, Márcio Walber, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Mario Cesar Macedo Munró,
27 Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Maurício Paulo Batistella Pasini, Melvis Barrios Junior, Nelson
28 Agostinho Burille, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio
29 Scherrer, Odilon Carpes Moraes, Otto Willy Knorr, Pasqual Fatturi Pires, Paulo Cesar Schommer,
30 Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja
31 Madruga, Rafael Luciano Dalcin, Roberto dos Santos Ilhescas, Roberto Nocesí Gobbi, Rodrigo
32 Cervieri, Rodrigo Luis Meinerz, Ronaldo Hoffmann, Ronaldo Witter Madruga, Roselaine Cristina
33 Mignoni, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez, Valmor Antônio
34 Accorsi, Valmor Christmann, Vanius José Saraiva, Vicenti Gonçalves Ney, Vitor Jorge Dabull Righi
35 e Vulmar Silveira Leite. **Participaram dos trabalhos, no exercício da efetividade, os conselheiros**
36 **suplentes convocados em substituição** Fernando Martins Limongi, Daniel Weindorfer, Werner
37 Jaeger Júnior, Flávio Dias Mayer, Otávio Juchtechen Piacentini, Luciano da Silva Müller, Matheus
38 Stapassoli Piato, Joaquim José Schuck e Luiz Inácio de Souza Sebenello. **Deixaram de comparecer**
39 **à sessão, sem prévia justificativa, os conselheiros regionais suplentes convocados em**
40 **substituição** João Batista Alievi, Guilherme Toniolo, Luiz Carlos da Silva Madruga e Cleberon
41 Anchieta Taborda. Chamados pelo Cerimonial, tomaram acento à Mesa Diretiva o 1.º Vice-
42 Presidente do Crea-RS no Exercício da Presidência, engenheiro agrônomo Gustavo André Lange, o
43 2.º Vice-Presidente do Crea-RS, engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho Astor José
44 Grüner, o 1.º Diretor Financeiro Antonio Pedro Viero, e o 1.º Diretor Administrativo, engenheiro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, de 09/03/2018.

Fl. 02

45 eletricista e engenheiro de segurança do trabalho João Otávio Marques Neto. Convidados para
46 compor a mesa dos trabalhos, subiram ao palco o geólogo e engenheiro de segurança do trabalho
47 Pablo Souto Palma, Diretor Geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, a
48 engenheira ambiental Nanci Walter, Coordenadora das Inspetorias do Crea-RS, e a engenheira
49 agrônoma André Brondani da Rocha, Coordenadora Estadual do Colégio de Entidades de Classe
50 Regionais do Crea-RS (CDER/RS). O Cerimonial destacou ainda, a presença de Diretores do Crea-
51 RS, engenheira química Cibele Elaine Vencato, 2ª Diretora Administrativa, e do engenheiro
52 mecânico Luiz Antônio Ratkiewicz, 2.º Diretor Financeiro. **Havendo quórum regulamentar**, o 1.º
53 Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Crea-RS, engenheiro agrônomo Gustavo André
54 Lange, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, a qual convidou a todos
55 para ouvir os Hinos Nacional e do Estado do Rio Grande do Sul, findo os quais se deu início à
56 abordagem dos assuntos constantes da pauta dos trabalhos, que estava assim estabelecida. **I -**
57 **EXPEDIENTES.** a) **Ofício n.º 4270, de 1.º de dezembro de 2017**, do Conselho Federal de
58 Engenharia e Agronomia (CONFEA), que restituiu ao Crea-RS o processo n.º 2017007926 de interesse
59 da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, acompanhado da Decisão Plenária do
60 Confea n.º PL-2491/2017, que aprovou o registro da instituição de ensino com representação no
61 Plenário do Crea-RS a partir de janeiro de 2019. Registre-se e encaminha-se a Comissão de
62 Renovação do Terço para conhecimento e providências. b) **Carta datada de 5 de março de 2018**,
63 assinada pelo engenheiro de operação – eletrônica Luiz Carlos Dias Garcia, representante do
64 Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS) na Câmara Especializada
65 de Engenharia Elétrica do Crea-RS, solicitando licença da função de conselheiro titular no período de
66 22 de março de 2018 à 26 de abril de 2018. Registre-se e comunique o conselheiro suplente. c) **Carta**
67 **datada de 6 de março de 2018**, assinada pelo engenheiro mecânico Carlos Roberto Xavier,
68 representante do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul (SENGE/RS) na
69 Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica do Crea-RS, o qual solicita
70 afastamento temporário, por motivos de saúde e problemas particulares, da função de conselheiro
71 titular, pelo período de 6 de março de 2018 à 1.º de maio de 2018. Registre-se e comunique o
72 conselheiro suplente. **II - COMUNICAÇÕES. 1. DA PRESIDÊNCIA. 1.1 O** engenheiro agrônomo
73 **Gustavo André Lange**, 1.º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, comunicou que esteve
74 representando o Crea-RS no VII Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e
75 Mútua, ocorrido em Brasília (DF), no período de 21 e 23 de fevereiro de 2018. Informou que
76 encaminhou nos últimos 10 (dez) dias reunião de Diretoria e reunião com Coordenadores de
77 Câmaras, onde foram encaminhados assuntos importantes que seriam tratados no decorrer da
78 Plenária. Destacou que foram emitidas *ad referendum* do Plenário as Portarias de composição das
79 Comissões de Orçamento e Tomada de Contas, bem como da Comissão de Ética Profissional, com
80 vistas ao atendimento de demandas da sociedade e dos profissionais, no caso da Comissão de Ética, e
81 demandas do Conselho Federal referentes as Contas do Crea-RS. Relatou, ainda, sua participação na
82 Posse dos coordenadores titulares e adjuntos representantes da onze regionais que compõem o
83 CDER-RS para o biênio 2018/2019, ocorrida no auditório do Sindicato dos Engenheiros no Estado do
84 Rio Grande do Sul (SENGE/RS), no dia 2 de março de 2018, destacando a presença da engenheira
85 agrônoma Andréa Brondani da Rocha na composição da Mesa Diretiva, destacando que a mesma
86 escolhida como Coordenadora Titular do Colegiado de Entidades Regionais e Precursoras, em nível
87 nacional. (*Aplausos*). O engenheiro Gustavo André Lange, finalizou seu pronunciamento,
88 comunicando que esteve, acompanhado do 1.º Diretor Financeiro, geólogo Antonio Pedro Viero, na
89 posse da Diretoria e Conselheiros do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul -
90 CRC/RS, ocorrido no Teatro Bourbon no dia 8 de março de 2018. Por fim, destacou que o 1.º Diretor
91 Administrativo, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho João Otávio Marques
92 Neto, representou e recebeu em nome do Crea-RS, a premiação na 20ª edição do Marcas de Quem
93 Decide, a qual o Conselho conquistou no quesito categoria Conselho de Classe Profissional, o qual o



94 CREA-RS ficando na liderança como a marca mais lembrada, e em 2º lugar na preferência dos
95 consumidores. **2. DE CONVIDADOS. 2.1** O geólogo e engenheiro de segurança do trabalho **Pablo**
96 **Souto Palma**, Diretor Geral da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-RS, informou
97 que a Mútua havia trancado o programa de repasse do convênio com as Entidades de Classe no
98 *Divulga Mútua*, e que na última reunião da executiva da Mútua em Brasília foi retomado o processo
99 para que novamente fosse aberto a possibilidade das Entidades de Classe se cadastrarem para fazerem
100 parte e terem esse convênio com a Mútua/RS. **III – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE**
101 **INTERESSE GERAL. 1.1 ASSUNTOS APROVADOS PELO PRESIDENTE AD**
102 **REFERENDUM DO PLENÁRIO.** Considerando que compete ao Presidente do Crea-RS, conforme
103 disposto no art. 95, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário
104 e da Diretoria, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, referendar as seguintes Portarias instituídas pela
105 Presidência *ad referendum* do Plenário: **Portaria da Presidência n.º 19, de 30 de janeiro de 2018**,
106 que aprova o pedido de cadastramento do curso de Nível Superior em Engenharia da Produção da
107 Faculdade Anhanguera de Pelotas, conforme protocolo n.º 2017007939; **Portaria da Presidência n.º**
108 **31, de 15 de fevereiro de 2018**, que aprova a composição dos Coordenadores e Coordenadores-
109 Adjuntos Regionais das Câmaras Especializadas do Crea-RS, conforme segue: **Câmara Especializada**
110 **de Agronomia**: Engenheiro Agrônomo José Patrício Melo de Freitas (Coordenador) e Engenheiro
111 Agrônomo Valmor Christmann (Coordenador-Adjunto); **Câmara Especializada de Engenharia Civil**:
112 Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Márcio Marun Gomes (Coordenador) e
113 Engenheira Civil Elizabeth Trindade Moreira (Coordenadora-Adjunta); **Câmara Especializada de**
114 **Engenharia Mecânica e Metalúrgica**: Engenheiro Industrial - Mecânica Paulo Cesar Schommer
115 (Coordenador) e Engenheiro Mecânico Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior (Coordenador-
116 Ajunto); **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**: Engenheiro Eletricista Gilmar José Zwirtes
117 (Coordenador) e Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri (Coordenadora-Adjunta);
118 **Câmara Especializada de Engenharia Florestal**: Engenheiro Florestal Glênio de Jesus Teixeira
119 (Coordenador) e Engenheiro Florestal Guilherme Reisdorfer (Coordenador-Adjunto); **Câmara**
120 **Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**: Engenheiro de Minas Eduardo Schimitt da Silva
121 (Coordenador) e Geólogo André Almeida Bastos (Coordenador-Adjunto); **Câmara Especializada de**
122 **Engenharia Química**: Engenheiro de Plástico Luis Sidnei Barbosa Machado (Coordenador) e
123 Engenheiro Químico Ronaldo Hoffmann (Coordenador-Adjunto); **Câmara Especializada de**
124 **Engenharia de Segurança do Trabalho**: Engenheiro de Operação - Mecânica e Produção e Engenheiro
125 de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille (Coordenador) e Engenheiro Químico e
126 Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Rebouças dos Anjos (Coordenador-Adjunto);
127 **Portaria da Presidência n.º 32, de 15 de fevereiro de 2018**, que aprova a indicação do **Geógrafo**
128 **Emílio Luís Silva dos Santos** para representar o Crea-RS na Coordenadoria de Câmaras
129 Especializadas de Agrimensura do Crea-RS, cujo mandato, em conformidade com o artigo 5.º do
130 Regimento aprovado pela Resolução do Confea n.º 1.012, de 2005, será coincidente com os demais
131 coordenadores regionais; **Portaria da Presidência n.º 42, de 23 de fevereiro de 2018**, que aprova a
132 Composição da Comissão Permanente denominada **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas**
133 **do Crea-RS**, de sigla COTC, para o exercício de 2018, a qual será constituída da seguinte forma:
134 **Membros Titulares**: Valmor Christmann, Alice Helena Coelho Scholl, Luiz Henrique Rebouças dos
135 Anjos, Márcio Aguiar Gomes, Fábio Charão Kurtz, Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior,
136 Alexandre Denes Arruda e Eduardo Schimitt da Silva. **Membros Suplentes**: Dulphe Pinheiro
137 Machado Neto, Cezar Augusto Pinto Motta, Nelson Agostinho Burille, Ronaldo Witter Madruga,
138 Guilherme Reisdorfer e Cynthia Vieira Bonatto; **Portaria da Presidência n.º 43, de 26 de fevereiro**
139 **de 2018**, que aprova o pedido de revisão de atribuições requerido pelo **Engenheiro Agrícola e**
140 **Engenheiro Agrônomo Felipe Denardi**, com base no que dispõe a Decisão do Confea n.º PL-2087,
141 de 2004, protocolizado sob o n.º 2017017801, o qual foi referendado por meio dos pareceres das
142 Câmaras Especializadas de Agronomia e Engenharia Civil que deliberaram por conceder ao



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, de 09/03/2018.

Fl. 04

143 profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*,
144 devido à sua participação no curso de Graduação em Agronomia, realizado na Universidade Regional
145 Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, que comprova oferecer os conteúdos formativos
146 necessários ao desempenho de ditas atividades, que devem ser anotadas no registro do interessado
147 junto ao Crea-RS; **Portaria da Presidência n.º 44, de 26 de fevereiro de 2018**, que aprova o pedido
148 de revisão de atribuições requerido pelo **Engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária**
149 **Miguelangelo Callegaro Serafini**, com base no que dispõe a Decisão do Confea n.º PL-2087, de
150 2004, protocolizado sob o n.º 2017017801, o qual foi referendado por meio dos pareceres das
151 Câmaras Especializadas de Agronomia e Engenharia Civil que deliberaram por conceder ao
152 profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis Rurais*,
153 devido à sua participação no curso de Graduação em Agronomia, realizado na Universidade Regional
154 Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, que comprova oferecer os conteúdos formativos
155 necessários ao desempenho de ditas atividades, que devem ser anotadas no registro do interessado
156 junto ao Crea-RS; **Portaria da Presidência n.º 45, de 26 de fevereiro de 2018**, que aprova o pedido
157 de revisão de atribuições requerido pelo **Engenheiro Ambiental Jean Zenon Lacourt**, com base no
158 que dispõe a Decisão do Confea n.º PL-2087, de 2004, protocolizado sob o n.º 2017041043, o qual foi
159 referendado por meio do parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil que delibera por
160 conceder ao profissional atribuições para executar as atividades de *Georreferenciamento de Imóveis*
161 *Rurais*, devido à sua participação no curso de pós-graduação em Levantamentos Geodésicos e
162 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, realizado na Universidade Comunitária da Região
163 de Chapecó - UNOCHAPECÓ, que comprova oferecer os conteúdos formativos necessários ao
164 desempenho de ditas atividades, que devem ser anotadas no registro do interessado junto ao Crea-RS;
165 **Portaria da Presidência n.º 46, de 26 de fevereiro de 2018**, que aprova o pedido de cadastramento
166 da Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol – ETFASOL, protocolo n.º 2017067141;
167 **Portaria da Presidência n.º 47, de 26 de fevereiro de 2018**, que aprova o pedido de cadastramento
168 do Curso Técnico em Agricultura da Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol – ETFASOL,
169 protocolo n.º 2017007980; **Portaria da Presidência n.º 48, de 26 de fevereiro de 2018**, que aprova
170 o pedido de cadastramento do Curso Técnico em Agronegócio do Instituto Federal de Educação,
171 Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFar, na modalidade de Educação à Distância, protocolo n.º
172 2017007960; **Portaria da Presidência n.º 49, de 26 de fevereiro de 2018**, que aprova o pedido de
173 cadastramento do Curso Superior em Gestão de Cooperativas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense
174 – IFSul, protocolo n.º 2017007943; **Portaria da Presidência n.º 50, de 26 de fevereiro de 2018**, que
175 aprova o pedido de cadastramento do Curso Superior em Agronomia da Universidade Estadual do
176 Rio Grande do Sul – UERGS, protocolo n.º 2017007979; **Portaria da Presidência n.º 51, de 1.º de**
177 **março de 2018**, que aprova a Composição da Comissão Permanente denominada **Comissão de Ética**
178 **Profissional do Crea-RS**, para o exercício de 2018, a qual será constituída da seguinte forma:
179 **Membros Titulares:** Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Nelson
180 Agostinho Burille, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Tadeu
181 Ubirajara Moreira Rodriguez, Ronaldo Hoffmann e André Almeida Bastos. **Membros Suplentes:**
182 Bernardo Luiz Palma, Lélío Gomes Brod, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Nilza Luiza Venturini
183 Zampieri, Guilherme Reisdorfer e Damaris Kirsch Pinheiro. Registre-se e cumpra-se. **1.2.**
184 **PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA.**
185 Considerando a Proposta da Presidência de seguinte teor: “Considerando o teor da Decisão Plenária
186 do Confea n. PL-2880/2017, de 13 de dezembro de 2017, na qual o Confea fixa o prazo limite de 28
187 de fevereiro de 2018, para que as unidades do Sistema Confea/Crea e Mútua encaminhem à AUDI a
188 Prestação de Contas Ordinária; cuja data foi alterada para o dia 2 de abril de 2018, por meio da
189 Decisão do Confea n. PL-0078/2018; Considerando a necessidade de respeitar as diretrizes e os
190 procedimentos para o acompanhamento da gestão, prestação de contas e apresentação de relatório
191 de gestão, estabelecidas no regulamento aprovado pela Decisão Plenária do Confea n. PL-077/2014,



192 *de 13 de fevereiro de 2014; Considerando que o presente processo de Prestação de Contas já foi*
193 *apreciado pela Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, na data de 8 de março de*
194 *2018, e deve ser submetido ao Plenário do Regional para o devido julgamento; Considerando que, o*
195 *plenário do Confea decidiu fixar a data de 6 de abril, para que as indicações de nomes a serem*
196 *homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito e da Menção Honrosa,*
197 *e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea sejam protocolizados no Confea, de forma*
198 *a propiciar a entrega das distinções durante a 75ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da*
199 *Agronomia, que se realizará no período de 21 a 24 de agosto de 2018, em Maceió (AL); e*
200 *Considerando o número excessivo de processos Pautados nas últimas Sessões Plenárias, os quais,*
201 *por diversos motivos, não foram relatados nas reuniões anteriores, causando prejuízo a diversos*
202 *profissionais e empresas que buscam uma solução de suas demandas em caráter urgência em nosso*
203 *Conselho Profissional; **PROPOMOS:** Tendo em vista o Calendário de Reuniões Ordinárias de*
204 *Câmaras Especializadas do Crea-RS, o qual, estabelece, para o dia 23 de março de 2018 reunião de*
205 *Câmaras Especializadas, sugerimos a realização de Sessão Plenária Extraordinária na mesma data,*
206 *a fim de proporcionar o cumprimento do solicitado pelo Confea e o esvaziamento de Processos*
207 *pautados nas últimas sessões”, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a realização de Sessão*
208 *Plenária Extraordinária no dia 23 de março de 2018, a qual será convocada na forma do Regimento*
209 *Interno do Crea-RS. Registre-se e cumpra-se. **1.3 ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DAS***
210 **COMISSÕES PERMANENTES DO CREA-RS.** Considerando que compete ao Plenário, conforme
211 disposto no art. 139, eleger os representantes das comissões permanentes, as quais devem ser
212 anualmente recompostas após a renovação do terço dos conselheiros do Regional, **o Plenário**
213 **decidiu**, com 3 (três) votos contrários e 2 (duas) abstenções: **1) Eleger**, com base nas indicações
214 formalizadas pelas câmaras especializadas, as Comissões Permanentes do Crea-RS para atuação no
215 exercício de 2018: **Comissão de Renovação do Terço:** Conselheiros Adriano Pagliarini Fortes,
216 Odilon Carpes Moraes, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos,
217 Ronaldo Witter Madruga, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Vanus José Saraiva, Cibele Elaine
218 Vencato e Antonio Pedro Viero, como membros titulares, e Vicenti Gonçalves Ney, Carlos Giovanni
219 Fontana, Roselaine Cristina Mignoni, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Edilberto Stein de
220 Quadros, Otto Willy Knorr, Ronaldo Hoffmann e André Almeida Bastos, como membros suplentes.
221 **Comissão de Meio Ambiente:** Conselheiros Antônio Carlos Gonçalves de Gonçalves, Maércio de
222 Almeida Flores Cruz, Alexandre Rava de Campos, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Edilberto Stein
223 de Quadros, Airton José Monteiro e Gilson Luís Machado, como membros titulares, e Denize Cristina
224 Leite Frandoloso, Suzel Magali Vanzelotti Leite, Roselaine Cristina Mignoni, Fábio Charão Kurtz,
225 Jonas Alvaro Kaercher e Damaris Kirsch Pinheiro, como membros suplentes. **Comissão Editorial:**
226 Conselheiros Paulo Sérgio Gomes da Rocha, André Luiz Lopes da Silveira, Roselaine Cristina
227 Mignoni, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Júlio Surreaux Chagas, Alexandre Denes Arruda e Adelir
228 José Strieder, como membros titulares, e Leandro Franco Taborda, Luiz Henrique Rebouças dos
229 Anjos, Luciano Hoffmann Paludo, Rafael Luciano Dalcin, Cibele Elaine Vencato, Eduardo Schimitt
230 da Silva. **Comissão de Convênios:** Conselheiros Paulo Rigatto, Délio Gilberto Hartmann, Roselaine
231 Cristina Mignoni, João Otávio Marques Neto, Glênio de Jesus Teixeira, Dirceu Pinto da Silva Filho e
232 André Almeida Bastos, como membros titulares, e Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Carlos Giovanni
233 Fontana, Alexandre Rava de Campos, Luciano Hoffmann Paludo, Edilberto Stein de Quadros, Luiz
234 Antônio Ratkiewicz e Eduardo Schimitt da Silva, como membros suplentes. **Comissão de Educação**
235 **e Atribuição Profissional:** Conselheiros Cleusa Adriane Menegassi Bianchi Kruger, Pasqual Fatturi
236 Pires, Roselaine Cristina Mignoni, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Edilberto Stein de Quadros, Jonas
237 Alvaro Kaercher, Damaris Kirsch Pinheiro e Adelir José Strieder, como membros titulares, e Eliana
238 Antonio Valente Silveira, Emílio Luiz Silva dos Santos, Alexandre Rava de Campos, Alessandro
239 Gomes Preissler, Glênio de Jesus Teixeira, Ângela Beatrice Dewes Moura, Luís Sidnei Barbosa
240 Machado e André Almeida Bastos, como membros suplentes. **Comissão de Análise de Processos de**



241 **Recursos ao Plenário:** Conselheiros Denize Cristina Leite Frandoloso, Cleusa Adriane Menegassi
242 Bianchi Kruger, Odilon Carpes Moraes, Norberto Inácio Scherrer, Suzel Magali Vanzelotti Leite,
243 Airton José Monteiro, Otto Willy Knorr, Dirceu Pinto da Silva Filho, Aldo Juliano Zamberlan
244 Maraschin, Alessandro Gomes Preissler, Guilherme Reisdorfer, Glênio de Jesus Teixeira, Alexandre
245 Rava de Campos, Ronaldo Hoffmann e Gabriela Florindo Marques, todos na condição de membros
246 titulares. **Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas: Câmara Especializada de**
247 **Agronomia:** Engenheiro Agrônomo José Patrício Melo de Freitas (Coordenador) e Engenheiro
248 Agrônomo Valmor Christmann (Coordenador-Adjunto); **Câmara Especializada de Engenharia**
249 **Civil:** Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Márcio Marun Gomes
250 (Coordenador) e Engenheira Civil Elizabeth Trindade Moreira (Coordenadora-Adjunta); **Câmara**
251 **Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica:** Engenheiro Industrial - Mecânica Paulo
252 Cesar Schommer (Coordenador) e Engenheiro Mecânico Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior
253 (Coordenador-Adjunto); **Câmara Especializada de Engenharia Elétrica:** Engenheiro Eletricista
254 Gilmar José Zwirtes (Coordenador) e Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri
255 (Coordenadora-Adjunta); **Câmara Especializada de Engenharia Florestal:** Engenheiro Florestal
256 Glênio de Jesus Teixeira (Coordenador) e Engenheiro Florestal Guilherme Reisdorfer (Coordenador-
257 Adjunto); **Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas:** Engenheiro de Minas
258 Eduardo Schimitt da Silva (Coordenador) e Geólogo André Almeida Bastos (Coordenador-Adjunto);
259 **Câmara Especializada de Engenharia Química:** Engenheiro de Plástico Luis Sidnei Barbosa
260 Machado (Coordenador) e Engenheiro Químico Ronaldo Hoffmann (Coordenador-Adjunto);
261 **Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho:** Engenheiro de Operação -
262 Mecânica e Produção e Engenheiro de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille
263 (Coordenador) e Engenheiro Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Henrique
264 Rebouças dos Anjos (Coordenador-Adjunto). **2) Eleger e Recompor a Comissão Permanente de**
265 **Orçamento e Tomada de Contas,** aprovada *Ad Referendum* do Plenário por meio da Portaria da
266 Presidência n.º 42, de 23 de fevereiro de 2018, passando a ter a seguinte composição: Conselheiros
267 Dulphe Pinheiro Machado Neto, Paulo Rigatto, Alice Helena Coelho Scholl, Luiz Henrique Rebouças
268 dos Anjos, Alessandro Gomes Preissler, Fábio Charão Kurtz, Marco Aurélio dos Santos Caminha
269 Junior, Gabriela Florindo Marques e Eduardo Schimitt da Silva, como membros titulares, e Eliana
270 Antonia Valente Silveira, Vulmar Silveira Leite, Cezar Augusto Pinto Motta, Nelson Agostinho
271 Burille, Ronaldo Witter Madruga, Guilherme Reisdorfer, Cynthia Vieira Bonatto, Alexandre Denes
272 Arruda e Adelar José Strieder, como membros suplentes. **3) Eleger e Recompor a Comissão de Ética**
273 **Profissional,** aprovada *Ad Referendum* do Plenário por meio da Portaria da Presidência n.º 51, de 1.º
274 de março de 2018, passando a ter a seguinte composição: Conselheiros Marta Helena Ebert Hamm
275 Oliveira, Luiz Antônio Bragança da Cunda, Norberto Inácio Scherrer, Nelson Agostinho Burille,
276 Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Tadeu Ubirajara Moreira
277 Rodriguez, Ronaldo Hoffmann e André Almeida Bastos como membros titulares, e Bernardo Luiz
278 Palma, Lélío Gomes Brod, Délio Gilberto Hartmann, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Nilza
279 Luiza Venturini Zampieri, Guilherme Reisdorfer, Vânius José Saraiva, Damaris Kirsch Pinheiro e
280 Antonio Pedro Viero, como membros suplentes. **Votaram contrariamente os Conselheiros** Jerson
281 José Spohr, Valmor Christmann e Paulo Ricardo Facchin. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros**
282 Marta Helena Ebert Hamm Oliveira e Bernardo Luiz Palma. Registre-se e cumpra-se. **1.4 ELEIÇÃO**
283 **DOS REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS CÂMARAS ESPECIALIZADAS.**
284 Considerando que compete ao Plenário, considerando que o art. 47 da Lei n.º 5.194, de 24 de
285 dezembro de 1966, dispõe no seu parágrafo único que em cada câmara especializada haverá um
286 membro eleito pelo Conselho Regional para representar as demais categorias profissionais nas
287 referidas instâncias deliberativas, **o Plenário decidiu,** por unanimidade, eleger como Representantes
288 do Plenário nas Câmaras Especializadas, para o exercício de 2018, os seguintes conselheiros
289 regionais: **na Câmara Especializada de Agronomia,** o conselheiro Engenheiro Florestal Guilherme



290 Reisdorfer; **na Câmara Especializada de Engenharia Civil**, o conselheiro Engenheiro Químico e
291 Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Rebouças dos Anjos; **na Câmara**
292 **Especializada de Engenharia Elétrica**, o conselheiro Engenheiro Civil e Técnico em Edificações
293 João Leal Vivian; **na Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, a conselheira Engenheira
294 Química Damaris Kirsch Pinheiro; **na Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e**
295 **Metalúrgica**, o conselheiro Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrotécnica Diego Mizette Oliz;
296 **na Câmara Especializada de Engenharia Química**, o conselheiro Geólogo André Almeida Bastos;
297 **na Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, o conselheiro Engenheiro
298 Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Vanius José Saraiva, e **na Câmara Especializada**
299 **de Engenharia de Segurança do Trabalho**, a conselheira Engenheira Agrônoma Marta Helena
300 Ebert Hamm Oliveira. Registre-se e cumpra-se. **1.5 ELEIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA**
301 **COMISSÃO DO MÉRITO DO CREA-RS**. Considerando o artigo 7.º da Resolução do Confea n.º
302 1.085, de 16 de dezembro de 2016; considerando os artigos 154, 155, 164 a 166 do Regimento
303 Interno do Crea-RS, e considerando a Decisão Plenária do Confea n.º PL-2937/2017, de 13 de
304 dezembro de 2017, que fixou a data de 6 de abril de 2018, para que as indicações de nomes a serem
305 homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua sejam protocolizados no Confea, de forma a
306 propiciar a entrega das distinções durante a 75ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da
307 Agronomia, que se realizará no período de 21 a 24 de agosto de 2018, em Maceió (AL), **o Plenário**
308 **decidiu**, por unanimidade, eleger os seguintes conselheiros para compor a Comissão Especial do
309 Mérito do Crea-RS - Exercício 2018, indicados pelas Câmaras Especializadas, que apreciarão e
310 proporão ao Plenário do Crea-RS as 3 (três) indicações que serão encaminhadas ao Confea, sendo 01
311 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para o inscrição no
312 Livro do Mérito. **Membros Titulares**: Conselheiros Engenheira Civil e Engenheira de Segurança
313 do Trabalho Alice Helena Coelho Scholl, Engenheiro de Operação - Mecânica e Produção e
314 Engenheiro de Segurança do Trabalho Nelson Agostinho Burille e Engenheiro Agrônomo Valmor
315 Christmann. **Membros Suplentes**: Conselheiros Engenheiro Industrial - Mecânica e Engenheiro de
316 Segurança do Trabalho Airton José Monteiro, Engenheira Agrônoma Eliana Antonia Valente Silveira
317 e Engenheiro Civil Norberto Inácio Scherrer. Registre-se e cumpra-se. **1.6 INCLUSÃO DE**
318 **ATIVIDADE EM ART MÚLTIPLA – CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA**
319 **FLORESTAL**. Apreciado o Processo SEI n.º 2017.000001403-2, em que a Câmara Especializada de
320 Engenharia Florestal delibera por meio da Deliberação n.º CEEF/RS-02/2017, de 29 de setembro de
321 2017, informar ao profissional engenheiro florestal Gabriel Melara, que as atividades técnicas
322 relacionadas a obras e serviços de rotina utilizados no Crea-RS na área da Engenharia Florestal,
323 passíveis de anotação de ART Múltipla, são as seguintes: **I**) laudos técnicos para o aproveitamento de
324 vegetação arbórea e para limpeza e supressão de áreas cobertas por capoeira (descapoeiramento); **II**)
325 inspeção de produtos de origem vegetal (florestal), com ou sem emissão de laudo técnico específico;
326 **III**) elaboração de projetos de pesquisas e experimentação florestal, e/ou sua consequente instalação;
327 **IV**) atividades relacionadas a testes de propriedades físico-mecânicas da madeira e classificação da
328 madeira; **V**) Laudo de Fitossanidade Florestal; **VI**) Supressão e Podas de árvores, até 10 unidades;
329 **VII**) Levantamento de estoque físico de Madeira; e **VIII**) Levantamento para corte seletivo de
330 madeira, até 20m³; considerando que o referido processo foi objeto de análise das demais Câmaras
331 Especializadas, as quais deliberaram não ter nada a se opor em relação à Deliberação da
332 CEEF/RS; considerando que a Gerência Jurídica do Crea-RS efetuou a análise do ponto de vista
333 jurídico formal da Deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Florestal, entendendo que a
334 mesma preenche os requisitos formais para ser aprovada; considerando que a Resolução do Confea
335 n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, determina em seu artigo 36 que as atividades técnicas
336 relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART Múltipla serão objeto de
337 relação unificada; considerando que conforme o parágrafo § 1.º do aludido normativo determina que
338 câmara especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser



339 registradas por meio de ART Múltipla; considerando que os §§ 2.º e 3.º do mesmo normativo
340 determina que após aprovada pela câmara especializada, a proposta será levada ao Plenário para
341 apreciação, e após aprovação pelo Plenário do Crea, encaminhada ao Confea para apreciação e
342 atualização da relação correspondente, e considerando o encaminhamento do Processo SEI n.º
343 2017.000001403-2, para aprovação da Deliberação n.º CEEF/RS-02/2017, pelo Plenário do Crea-RS,
344 **o Plenário ecidiu**, por unanimidade, aprovar a inclusão das seguintes atividades na lista de Anotação
345 de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla, em cumprimento ao disposto na Resolução do
346 Confea n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009: **I)** laudos técnicos para o aproveitamento de vegetação
347 arbórea e para limpeza e supressão de áreas cobertas por capoeira (descapoeiramento); **II)** inspeção
348 de produtos de origem vegetal (florestal), com ou sem emissão de laudo técnico específico; **III)**
349 elaboração de projetos de pesquisas e experimentação florestal, e/ou sua consequente instalação; **IV)**
350 atividades relacionadas a testes de propriedades físico-mecânicas da madeira e classificação da
351 madeira; **V)** Laudo de Fitossanidade Florestal; **VI)** Supressão e Podas de árvores, até 10 unidades;
352 **VII)** Levantamento de estoque físico de Madeira; e **VIII)** Levantamento para corte seletivo de
353 madeira, até 20m³. Registre-se e encaminha-se ao Confea para apreciação. **1.7. ATUALIZAÇÃO**
354 **DE ATIVIDADE EM ART MÚLTIPLA – CÂMARA DE AGRONOMIA.** Apreciando o
355 Memorando n.º 39/2017, de 20 de dezembro de 2017, que trata de inclusão na Pauta da Sessão
356 Plenária da seguinte Proposta da Câmara Especializada de Agronomia de atualização dos parâmetros
357 para registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla do tipo Crédito
358 Rural: *“Considerando que a Decisão n.º P-028/96, adotada na Sessão Ordinária n.º 1.493, de 12 de*
359 *julho de 1996, alterada e atualizada pela decisão P-038/2005 de 3 de junho de 2005, instituiu a ART*
360 *Múltipla para área de Crédito Rural; considerando a Decisão P-0109/13, que alterou a P-038/2005,*
361 *incluindo atividades de construção de tanques e/ou microaçudes para reserva de água para*
362 *irrigação compartilhadamente à piscicultura e à dessedentação animal; considerando que essas*
363 *Políticas são preferencialmente direcionadas a agricultores familiares e/ou públicos em situação de*
364 *vulnerabilidade, caracterizando-se por pequenas estruturas; considerando que em 2005 o valor*
365 *mínimo de ART era de R\$ 26,00 e de que em 2017 é de R\$ 81,53, sendo que permaneceu como*
366 *limitação o mesmo valor de somatório dos valores de projetos a serem registrados em uma mesma*
367 *ART; considerando que a tabela do CONFEA faz referência a valores de honorários em faixas que*
368 *determinam o valor da ART proporcionalmente, sem fazer menção a valores de projetos; Pelo*
369 *exposto, solicitamos a aprovação do Plenário do Crea-RS, da presente proposta da Câmara de*
370 *Agronomia, alterando e atualizando a P-109/2013, no seguinte teor: I – As Anotações de*
371 *Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas às atividades técnicas de projeto, execução,*
372 *planejamento, assistência, fiscalização, vistoria, perícia, levantamento, orçamento e laudo técnico*
373 *vinculadas a Programas Oficiais de Crédito Rural e Programas Oficiais de Irrigação e Drenagem,*
374 *poderão ser feitas, em conjunto, em um mesmo formulário de ART, desde que o somatório total dos*
375 *honorários não ultrapasse o máximo estabelecido na Faixa I da Tabela Valor do Contrato/Obra da*
376 *Resolução específica do CONFEA e que os serviços acumulados objetos da anotação sejam*
377 *realizados dentro de um mesmo período agrícola, conforme a seguir definido: a) os trabalhos*
378 *contratados de 1º de janeiro a 31 de julho deverão ser anotados até o dia 31 de agosto; e b) os*
379 *trabalhos contratados de 1º de agosto a 31 de dezembro, deverão ser anotados até o dia 31 de*
380 *janeiro do ano subsequente. II – A taxa a ser paga corresponderá à taxa mínima da Tabela Valor do*
381 *Contrato/Obra, e deverá ser recolhida dentro dos prazos estabelecidos acima, sendo que os*
382 *respectivos trabalhos poderão ser solicitados pelo Crea-RS, para efeito de comprovação dos*
383 *honorários ou valores dos serviços. III – Incluem-se nesta decisão os serviços relacionados à*
384 *irrigação de áreas de até 50 ha e até 10 ha de espelho d’água, quando se tratar de açude e tanque*
385 *para piscicultura. IV – Quando do preenchimento da ART, deverá constar, no mínimo: no campo*
386 *“Contratante” a citação “ART Múltipla” **ou “Diversos”**; nos campos “Atividade Técnica” e*
387 *“Descrição da Obra/Serviço”, os diversos serviços anotados, e, no verso da ART ou no campo*



388 “*Descrição da Obra/Serviço*”, os dados “*Nome do Mutuário*”, “**Cultura**”, “*Área de Cultura*”, ou
389 “*Área do espelho d’água e/ou irrigação/drenada*”, “*Remuneração*” e “**Valor do Projeto**”, sendo
390 desnecessária a assinatura do contratante.”; considerando que a Resolução do Confea n.º 1.025, de
391 30 de outubro de 2009, determina em seu artigo 36 que as atividades técnicas relacionadas a obra ou
392 serviço de rotina que poderão ser registradas via ART Múltipla serão objeto de relação unificada;
393 considerando que conforme o parágrafo § 1.º do aludido normativo determina que câmara
394 especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser registradas por
395 meio de ART Múltipla; e considerando que os §§ 2.º e 3.º do mesmo normativo determina que após
396 aprovada pela câmara especializada, a proposta será levada ao Plenário para apreciação, e após
397 aprovação pelo Plenário do Crea, encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação
398 correspondente, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar a proposta da Câmara Especializada
399 de Agronomia de alterações e atualização da Decisão n.º PL/RS-109/2013, de 9 de agosto de 2013,
400 que trata de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla para atividades técnicas
401 na área de Crédito Rural de seguinte teor: *I – As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)*
402 *relativas às atividades técnicas de projeto, execução, planejamento, assistência, fiscalização,*
403 *vistoria, perícia, levantamento, orçamento e laudo técnico vinculadas a Programas Oficiais de*
404 *Crédito Rural e Programas Oficiais de Irrigação e Drenagem, **poderão ser feitas, em conjunto, em***
405 ***um mesmo formulário de ART, desde que o somatório total dos honorários não ultrapasse o***
406 ***máximo estabelecido na Faixa I da Tabela Valor do Contrato/Obra da Resolução específica do***
407 ***CONFEA e que os serviços acumulados objetos da anotação sejam realizados dentro de um mesmo***
408 ***período agrícola, conforme a seguir definido:*** a) os trabalhos contratados de 1º de janeiro a 31 de
409 julho deverão ser anotados até o dia 31 de agosto; e b) os trabalhos contratados de 1º de agosto a 31
410 de dezembro, deverão ser anotados até o dia 31 de janeiro do ano subsequente. *II – A taxa a ser paga*
411 *corresponderá à taxa mínima da Tabela Valor do Contrato/Obra, e deverá ser recolhida dentro dos*
412 *prazos estabelecidos acima, sendo que os respectivos trabalhos poderão ser solicitados pelo Crea-*
413 *RS, para efeito de comprovação dos honorários ou valores dos serviços. III – Incluem-se nesta*
414 *decisão os serviços relacionados à irrigação de áreas de até 50 ha e até 10 ha de espelho d’água,*
415 *quando se tratar de açude e tanque para piscicultura. IV – Quando do preenchimento da ART,*
416 *deverá constar, no mínimo: no campo “Contratante” a citação “ART Múltipla” **ou “Diversos”**; nos*
417 *campos “Atividade Técnica” e “Descrição da Obra/Serviço”, os diversos serviços anotados, e, no*
418 *verso da ART ou no campo “Descrição da Obra/Serviço”, os dados “Nome do Mutuário”,*
419 ***“Cultura”, “Área de Cultura”, ou “Área do espelho d’água e/ou irrigação/drenada”,***
420 ***“Remuneração” e “Valor do Projeto”, sendo desnecessária a assinatura do contratante***. Registre-
421 se e cumpra-se. **1.8. NORMA DE FISCALIZAÇÃO**. Considerando o inciso I, do artigo 67 do
422 Regimento Interno; considerando a Decisão n.º CEGM/RS n.º 750/2017, de 6 de outubro de 2017,
423 que aprova a Norma de Fiscalização da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas n.º
424 2, de 6 de outubro de 2017, que Dispõe sobre a fiscalização e regularização das atividades de
425 planejamento, pesquisa, locação, perfuração, ensaios, limpeza e manutenção de poços tubulares para
426 captação de água subterrânea, iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de profissional
427 legalmente habilitado, e revoga a Norma de Fiscalização n.º 2, de 15 de abril de 2011; considerando a
428 necessidade de adequar a referida Norma à atual Legislação; e considerando que é atribuição da
429 Câmara elaborar Normas de Fiscalização das respectivas especializações profissionais conforme
430 artigo 46 de Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **o Plenário decidiu**, por unanimidade,
431 homologar a Norma de Fiscalização n.º 002/2017, de 6 de outubro de 2017, de cópia anexa à decisão,
432 que *Dispõe sobre a fiscalização e regularização das atividades de planejamento, pesquisa, locação,*
433 *perfuração, ensaios, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea,*
434 *iniciados ou concluídos sem a participação efetiva de profissional legalmente habilitado, revogando*
435 *a Norma de Fiscalização n.º 002/2011, de 15 de abril de 2011. Registre-se e cumpra-se. 2. RELATO*
436 **DE PROCESSOS. 2.1 PEDIDO DE VISTAS. 2.1.1 Protocolo n.º: 2016040881. Interessado:**



437 Técnica em Mecânica Allana Rodrigues da Fonseca. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro
438 da profissional técnica em mecânica Allana Rodrigues da Fonseca. Pedido analisado pela Câmara
439 Especializada de Engenharia Industrial que indeferiu, originando a Decisão n.º CEEI/RS-0503/2016,
440 de 19 de agosto de 2016. Recurso ao Plenário interposto pela requerente. **Distribuição:** 25/01/2017.
441 **Relator:** Cons. Carlos André Bulhões Mendes. **Relatora do 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Alice
442 Helena Coelho Scholl. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 1.º de setembro de 2017. **Voto/Decisão:** Retirado
443 de pauta de pauta a pedido da relatora. **2.1.2 Protocolo n.º:** 2016057885. **Interessado:** Engenheiro
444 Florestal Jussan Albarello de Cezaro. **Assunto:** Trata-se o presente processo de e-mail encaminhado
445 pelo engenheiro florestal Jussan Albarello de Cezaro, onde este solicita a informação sobre o
446 profissional engenheiro agrônomo pode ser responsável técnico por projeto de exploração florestal. A
447 Câmara Especializada de Engenharia Florestal analisou o requerido e emitiu o Relatório e Voto
448 Fundamentado na qual entende que para o engenheiro agrônomo ser responsável por projeto de
449 exploração florestal é necessário que o mesmo solicite revisão de atribuições pelo artigo 25 da
450 Resolução do Confea n.º 218/73 comprovando formação na área, conforme disposto nas
451 considerações da Decisão Normativa do Confea n.º 076/06. A Câmara Especializada de Agronomia
452 em sua análise emitiu o Relatório de Voto Fundamentado, informando que possuem atribuições para
453 atuar com “projeto de exploração florestal” os engenheiros agrônomos que tenham cursado a
454 disciplina de Silvicultura. Considerando que há divergência entre as Câmaras e que conforme o § 3.º
455 do artigo 60 do Regimento Interno do Crea-RS os assuntos em que haja divergência entre o
456 posicionamento das câmaras, a decisão caberá ao Plenário, o Pleno deverá manifestar-se quanto ao
457 referido expediente. **Distribuição:** 9/06/2017. **Relator:** Cons. Aldo Juliano Zamberlan Maraschin.
458 **Relator do 1.º Pedido de Vistas:** Cons. Gilmar Ademir Wegner. **Data 1.º Pedido de Vistas:** 6 de
459 outubro de 2017. **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.2 CADASTRAMENTO INSTITUCIONAL DE**
460 **INSTITUIÇÕES DE ENSINO.** Apreciados processos tratando sobre os assuntos em epígrafe,
461 acerca dos quais a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP emitiu Relatório
462 Fundamentado atestando a conformidade da documentação apresentada pelas instituições de ensino
463 interessadas, à luz do regulamento instituído pelo Anexo II da Resolução do Confea n.º 1.073, de
464 2016; e considerando que após a análise que lhe competia, as respectivas câmaras especializadas
465 opinaram pelo deferimento dos pedidos sob exame, fixando em suas decisões, no tocante aos cursos
466 regulares oferecidos, o título profissional e as atribuições a serem conferidas aos profissionais
467 egressos, **o Plenário decidiu**, por unanimidade, aprovar os seguintes processos de interesse das
468 instituições de ensino nominadas: **1)** Protocolo n.º 2017067151 – Cadastramento do Curso de Nível
469 Superior em Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. **2)**
470 Protocolo n.º 2017067146 - Cadastramento do Centro de Ensino Superior Riograndense – CESURG.
471 **3)** Protocolo n.º 2017067147 - Cadastramento do Curso de Nível Superior em Engenharia de
472 Produção do Centro de Ensino Superior Riograndense – CESURG. **4)** Protocolo n.º 2017007973 –
473 Cadastramento do Curso de Nível Superior de Tecnologia em Redes de Computadores do Centro
474 Universitário La Salle. **5)** Protocolo n.º 2017067145 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de
475 Técnico em Mecânica da Escola de Educação Profissional SENAI José Gazola. **6)** Protocolo n.º
476 2017067148 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Eletroeletrônica do Instituto
477 SENAI de Tecnologia em Mecatrônica. **7)** Protocolo n.º 2017067143 - – Cadastramento do Curso de
478 Nível Médio de Técnico em Eletroeletrônica do Centro de Formação Profissional SENAI Carlos
479 Tannhauser. **8)** Protocolo n.º 2017067149 - – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em
480 Eletromecânica Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser. **9)** Protocolo n.º
481 2017067149 – Cadastramento do Curso de Nível Médio de Técnico em Edificações da TECBrasil -
482 Escola de Educação Profissional. Registre-se e cumpra-se. **2.3 REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES.**
483 **2.3.1 Protocolos n.ºs** 2018017929, 2018020283, 2017017768, 2018020559 e 2018000167.
484 **Interessados:** Tecnólogo em saneamento ambiental e técnico em agricultura Luiz Adolfo Glasenapp
485 Júnior, engenheiro civil Gianfranco Consoli, engenheira agrônoma Natali Soares Gonçalves,



486 engenheira florestal Jaqueline Dalla Nora e engenheiro florestal Francisco de Marques de Figueiredo.
487 **Decisão:** Aprovado por unanimidade os pareceres da Câmara Especializada de Engenharia Civil e da
488 câmara de origem dos profissionais postulantes, concedendo as atribuições para executar as
489 atividades de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, tendo em conta que a documentação que
490 instrui os respectivos pedidos comprova oferecer os conteúdos formativos necessários para a
491 obtenção da revisão solicitada. Anotar as atribuições correspondentes no registro dos interessados
492 junto ao Crea-RS. Cientifique-se e cumpra-se. **2.4 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA. 2.4.1**
493 **Protocolo** n.º 2017067142. **Interessada:** Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul -
494 PUC/RS. **Assunto:** Registro para representação no Plenário do Crea-RS. **Relatório e Decisão:**
495 Apreciando o processo em epígrafe, que trata de pedido de registro para fins de representação
496 plenária no Crea-RS, pela instituição de ensino superior denominada Pontifícia Universidade Católica
497 do Rio Grande do Sul - PUC/RS, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução
498 do Confea n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e
499 revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas, e
500 considerando que as Câmaras Especializadas após o devido exame posicionaram-se pelo deferimento
501 da solicitação da instituição de ensino signatária, conforme o relatório de aprovação das câmaras
502 acostado no presente processo, **o Plenário decidiu**, com 1 (um) voto contrário, aprovar o registro
503 requerido pela **Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS**, para fins de
504 representação plenária no Crea-RS. **Votou contrariamente o conselheiro** Carlos Alberto Bezerra
505 Simon. Encaminhar ao Confea para apreciação e homologação. **2.5 RECURSOS. 2.5.1 Protocolo**
506 **n.º:** 2016064830. **Interessado:** Engenheiro Civil Giacomo Crescencio de Barros Luizelli **Assunto:**
507 Processo originado de denúncia formalizada pela Sra. Carmem Núria Nogueira de Souza, em
508 desfavor do Engenheiro Civil Giacomo Crescencio de Barros Luizelli. Processo analisado pela
509 Câmara Especializada de Engenharia Civil que emitiu a Decisão n.º CEEC/RS-167/2017, na qual
510 decidiu pelo arquivamento da denúncia, por entender que a atuação do profissional não está tipificada
511 como infração ao Código de Ética Profissional. Recurso da denunciante interposto ao Plenário (fls.
512 40/45). Manifestação do denunciado (fls. 54/56). **Distribuição:** 1.º/09/2017. **Relator:** Cons. Luiz
513 Antônio Ratkiewicz. **Voto/Decisão: 1) REJEITAR** o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo
514 Conselheiro Relator **LUIZ ANTÔNIO RATKIEWICZ**, nos seguintes termos: “*Da análise da*
515 *documentação que consta no processo, em especial do Recurso ao Plenário apresentado por CNNdS,*
516 *do laudo do Eng. VSM e da defesa do Eng. GCdBL. Recomendo o encaminhamento a Comissão de*
517 *Ética para análise da atuação do Eng. GCdBL e do Eng. VSM.”. 2) MANTER a Decisão n.º
518 CEEC/RS-167/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, determinando o arquivamento do
519 presente processo. Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicado à
520 interessada, que querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e
521 Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. Registre-se e cumpra-se. **2.5.2 Protocolo n.º:**
522 2016073465. **Interessado:** Engenheira Civil Cláudia Kusiak. **Assunto:** Processo originado de
523 denúncia formalizada pelo Sr. Engenheiro Agrônomo Roberto Antonio Laitano Venturella, em
524 desfavor da Engenheira Civil Cláudia Kusiak. Processo analisado pela Câmara Especializada de
525 Engenharia Civil que emitiu a Decisão n.º CEEC/RS-160/2017, na qual decidiu pelo arquivamento da
526 denúncia, por não haver elementos e indícios comprobatórios do fato alegado, que configurem
527 possível infração ao Código de Ética Profissional. Recurso do denunciante interposto ao Plenário (fls.
528 43/44). Manifestação da denunciada (fls. 51). **Distribuição:** 1.º/09/2017. **Relator:** Cons. Carlos
529 Alberto Bezerra Simon. **Voto/Decisão:** Aprovar, com 3 (três) abstenções, o Relatório e Voto
530 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **CARLOS ALBERTO BEZERRA SIMON**, nos
531 seguintes termos: “*Face aos fatos relatados, meu voto é pela manutenção da decisão da Câmara de*
532 *Engenharia Civil, ou seja, peço arquivamento do processo por não haver elementos e indícios*
533 *comprobatórios do fato alegado, que configurem possível infração ao código de ética profissional.”.*
534 Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicado a Decisão do Plenário ao*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, de 09/03/2018.

Fl. 012

535 interessada, que querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e
536 Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **Abstiveram-se de votar os conselheiros**
537 Vulmar Silveira Leite, Adélir José Strieder e Luiz Antonio Ratkiewicz. Registre. Cumpra-se. Dê-se
538 ciência. **2.5.3 Protocolo n.º:** 2017022577. **Interessado:** Engenheira Mecânica, Técnica em Mecânica
539 e Eletrônica Macklini Dalla Nora. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro da profissional
540 Engenheira Mecânica, Técnica em Mecânica e Eletrônica Macklini Dalla Nora. Pedido analisado pela
541 Câmara Especializada de Engenharia Industrial que indeferiu, originando a Decisão n.º CEEMM/RS-
542 0406/2017, de 4 de maio de 2017. Recurso ao Plenário interposto pela requerente. **Distribuição:**
543 1.º/09/2017. **Relator:** Cons. Luiz Antônio Bragança da Cunda. **Voto/Decisão:** Aprovar, com 22
544 (vinte e dois) votos contrários e 3 (três) abstenções, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo
545 Conselheiro Relator **LUIZ ANTÔNIO BRAGANÇA DA CUNDA**, nos seguintes termos: “*Somos*
546 *por deferir a interrupção de registro requerida pelo Eng. Mecânico, Técnico em Mecânica e Técnico*
547 *em Eletrônica Macklini Dalla Nora*”. Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, comunicar
548 a parte interessada sobre a presente decisão. **Votaram contrariamente os conselheiros** Melvis
549 Barrios Junior, Cezar Augusto Pinto Motta, Vanius José Saraiva, Márcio Walber, Jonas Álvaro
550 Kaercher, Rafael Luciano Dalcin, Ângela Beatrice Dewes Moura, Denize Cristina Leite Frandoloso,
551 Adriano Pagliarini Fortes, Marta Helena Ebert Hamm Oliveira, José Henrique Pinzon, Nilza Luiza
552 Venturini Zampieri, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior,
553 Cynthia Vieira Bonatto, Paulo Cesar Schommer, Júlio Surreaux Chagas, Dirceu Pinto da Silva Filho,
554 Elizabeth Trindade Moreira, Nelson Agostinho Burille, Luiz Antonio Ratkiewicz, Carlos Alberto
555 Bezerra Simon. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** José Luiz Finger, Márcio Marun Gomes,
556 Vitor Jorge Dabull Righi. Registre-se. Cumpra-se e dê-se ciência. **2.5.4 Protocolo n.º:** 20174024168.
557 **Interessado:** Engenheiro Agrônomo Orlando Pedro Pase. **Assunto:** Solicitação de interrupção de
558 registro do profissional Engenheiro Agrônomo Orlando Pedro Pase. Pedido analisado pela Câmara
559 Especializada de Agronomia que indeferiu o solicitado, originando a Decisão n.º CEAGRO/RS-
560 0264/2017, de 9 de junho de 2017. Recurso ao Plenário interposto pelo requerente. **Distribuição:**
561 9/11/2017. **Relator:** Cons. Odilon Carpes Moraes. **Voto/Decisão:** Aprovar, com 2 (duas) abstenções,
562 o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator **ODILON CARPES MORAES**,
563 nos seguintes termos: “*Considerando a declaração da empresa às fls. 9, INDEFIRO o pedido de*
564 *interrupção, pois nesta declaração constam atividades técnicas que devem ser exercidas por*
565 *profissional habilitado. Oficiar, ainda, o profissional a providenciar ART de cargo ou função,*
566 *relativa ao vínculo com a Cooperativa em questão, conforme inciso III do Artigo 9 da Resolução*
567 *1025/2009 do Confea*”. Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicada a
568 Decisão ao interessado, que querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de
569 Engenharia e Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **Abstiveram-se de votar os**
570 **conselheiros** Glênio de Jesus Teixeira e Alexandre Denes Arruda. Registre-se. Cumpra-se e dê-se
571 ciência. **2.5.5 Protocolo n.º:** 2017016869. **Interessado:** Engenheiro de Produção Fábio Rodrigo
572 Faust. **Assunto:** Solicitação de interrupção de registro do profissional Engenheiro de Produção Fábio
573 Rodrigo Faust. Pedido analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica
574 que indeferiu o solicitado, originando a Decisão n.º CEEI/RS-0241/2017, de 10 de março de 2017, e
575 Decisão n.º CEEI/RS-0724/2017, de 23 de junho de 2017. Recurso ao Plenário interposto pelo
576 requerente. **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Cibele Elaine Vencato. **Voto/Decisão:** Retirado
577 de pauta a pedido da relatora. **2.5.6 Protocolo n.º:** 2017014333. **Interessado:** Técnico em
578 Agropecuária Valter José Seibert. **Assunto:** Infração à alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966
579 (Acobertamento), devido à emissão de receita com data anterior à aquisição do bloco de Receituário.
580 Recurso interposto ao Plenário (fls. 27/34). **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Glênio de Jesus
581 Teixeira. **Voto/Decisão:** Aprovar, com 6 (seis) abstenções, o Relatório e Voto Fundamentado exarado
582 pelo Conselheiro Relator **GLÊNIO DE JESUS TEIXEIRA**, nos seguintes termos: “*a) Manutenção*
583 *da multa cujo valor esta previsto no art. 73, alínea “d” da Lei Federal 5.194/66; e b) Sou favorável a*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, de 09/03/2018.

Fl. 013

584 *abertura de processo de denúncia e encaminhamento a Comissão de Ética Profissional.*”. Assim
585 sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicada a Decisão ao interessado, que
586 querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia -
587 Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Cibele Elaine
588 Vencato, Melvis Barrios Junior, Cezar Augusto Pinto Motta, Daniel Weindorfer, Marco Aurélio dos
589 Santos Caminha Junior e Odilon Carpes Moraes. Registre-se. Cumpra-se e dê-se ciência. **2.5.7**
590 **Protocolo n.º:** 2016033800. **Interessado:** Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do
591 Trabalho Felipe Veronez Silva. **Assunto:** Pedido de Revisão de Atribuições segundo o qual o
592 profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Felipe Veronez Silva
593 solicita acréscimo de atribuições profissionais para SPDA, baixa tensão e análise de necessidade de
594 SPDA e método de cálculo pela NBR 5419. Processo analisado pela Câmara Especializada de
595 Engenharia Mecânica e Metalúrgica que emitiu a Decisão n.º CEEMM/RS-0556/2017, de 26 de maio
596 de 2017. Recurso interposto pelo requerente ao Plenário (fls. 90/97). **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:**
597 Cons. José Luiz Finger. **Voto/Decisão:** Retirado de pauta a pedido do relator por encontrar-se em
598 diligência. **2.5.8 Protocolo n.º:** 2016073461. **Interessado:** Engenheiro Civil Arthur Pereira Vargas.
599 **Assunto:** Processo de denúncia formalizado pelo Sr. Roberto Antônio Laitano Venturella, em
600 desfavor do Eng. Civil Arthur Pereira Vargas. Processo analisado pela Câmara Especializada de
601 Engenharia Civil que determinou o arquivamento do processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-
602 0374/2017, de 23 de junho de 2017. Recurso do denunciante interposto ao Plenário (fls. 58/86).
603 Contrarrazões do denunciado (fls. 89/90). **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Luciano
604 Hoffmann Paludo. **Voto/Decisão:** 1) **REJEITAR** o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo
605 Conselheiro Relator **LUCIANO HOFFMANN PALUDO**, nos seguintes termos: *“Tendo em vista*
606 *que a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil não analisou o objeto principal da*
607 *presente denúncia, que é a existência de dois documentos técnicos, integrantes de dois processos*
608 *judiciais distintos, elaborados pelo denunciado com diversas alterações no seu conteúdo, apesar de*
609 *possuírem mesmo título, contratante, data, objeto e objetivo; e que o denunciado não esclareceu ou*
610 *sequer mencionou este ponto em suas manifestações, somos por encaminhar o presente processo à*
611 *Comissão de Ética Profissional para apuração dos fatos e verificação da existência ou não da falta*
612 *ética por parte do profissional denunciado. Este é o parecer.”*. 2) **MANTER** a Decisão n.º
613 CEEC/RS-0374/2017, da Câmara Especializada de Engenharia Civil, determinando o arquivamento
614 do presente processo. Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicado à
615 interessada, que querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de Engenharia e
616 Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. Registre-se. Cumpra-se e dê-se ciência. **2.5.9**
617 **Protocolo n.º:** 2016052822. **Interessado:** Engenheiro Civil Luis Antônio Siebeneichler. **Assunto:**
618 Processo de denúncia formalizado pelo Sr. Fernando Bruno Siebeneichler, em desfavor do
619 Engenheiro Civil Luis Antônio Siebeneichler. Processo analisado pela Câmara Especializada de
620 Engenharia Civil que determinou o arquivamento do processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-
621 0419/2017, de 7 de julho de 2017. Recurso do denunciante interposto ao Plenário fl. 198.
622 **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Alexandre Denes Arruda. **Voto/Decisão:** Aprovar, com 1
623 (uma) abstenção, o Relatório e Voto Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator
624 **ALEXANDRE DENES ARRUDA**, nos seguintes termos: *“Isto posto, acompanho o voto da*
625 *Câmara Especializada de Engenharia Civil, pelo entendimento que a atuação do referido*
626 *profissional denunciado não é tipificada como infração ética, nos termos da Resolução n.º 1.004, de*
627 *2003.”*. Assim sendo, de acordo com os dispositivos legais, deverá ser comunicado a Decisão do
628 Plenário ao interessada, que querendo, poderá interpor recurso ao Plenário do Conselho Federal de
629 Engenharia e Agronomia - Confea, no prazo de 60 (sessenta) dias. **Absteve-se de votar o**
630 **conselheiro** Luiz Antonio Ratkiewicz. Registre-se. Cumpra-se e dê-se ciência. **2.5.10 Protocolo n.º:**
631 2016073143. **Interessado:** Engenheiro Civil Roberto Donadel Tocchetto. **Assunto:** Processo de
632 denúncia formalizado pela Sra. Ivete Mazzali Stelmasczyk, em desfavor do Eng. Civil Roberto



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, de 09/03/2018.

Fl. 014

633 Donadel Tocchetto. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil que
634 determinou o arquivamento do processo por meio da Decisão n.º CEEC/RS-0278/2017, de 25 de
635 maio de 2017. Recurso do denunciante interposto ao Plenário (fls. 203/240). Contrarrazões do
636 denunciado (fls. 256/263). **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Carlos Roberto Xavier.
637 **Voto/Decisão:** Relator ausente. **2.5.11 Protocolo n.º:** 2015066295. **Interessado:** Engenheiro de
638 Operação - Mecânica W.M. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de denúncia formalizada
639 pelo Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho – Superintendência Regional do
640 Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul, em desfavor do Engenheiro de Operação - Mecânica
641 W.M. Processo analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica que
642 determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a
643 Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final informando os indícios de autoria da
644 materialidade, tipificando a conduta no art. 8º, Inc. VI, c/c o art. 13 do anexo da Resolução n.º
645 1.002/02. Retornado os autos à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, a
646 mesma emitiu a Decisão n.º CEEMM/RS-0742/2017, de 23 de junho de 2017, na qual decidiu pela
647 aplicação de *Censura Pública* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao
648 Plenário fl. 116. **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Maércio de Almeida Flores Cruz.
649 **Voto/Decisão:** Pendente de análise por falta de quórum na Sessão. **2.5.12 Protocolo n.º:**
650 2016036968. **Interessado:** Técnico em Agropecuária I.A.D. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar
651 originado de processo administrativo instaurado em 21/06/2016, a partir de atividade fiscalizatória do
652 Conselho, em desfavor do Técnico em Agropecuária I.A.D. Processo analisado pela Câmara
653 Especializada de Agronomia que determinou a remessa dos autos para apreciação da Comissão de
654 Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o Relatório Final
655 concluindo, consoante dispõe o art. 27, § 5º da Resolução do Confea nº 1.004, de 2003, não haver
656 conteúdo probatório suficiente, capaz de sustentar a aplicação de penalidade ética ao denunciado.
657 Retornado os autos à Câmara Especializada de Agronomia, a mesma emitiu a Decisão n.º
658 CEAGRO/RS-0437/2017, de 4 de agosto de 2017, na qual decidiu pela aplicação de *Censura Pública*
659 ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto ao Plenário (fls. 55/60). **Distribuição:**
660 9/11/2017. **Relator:** Cons. Gabriela Florindo Marques. **Voto/Decisão:** Pendente de análise por falta
661 de quórum na Sessão. **2.5.13 Protocolo n.º:** 2013045331. **Interessado:** Engenheiro Mecânico e
662 Engenheiro de Segurança do Trabalho R.S.M. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar originado de
663 denúncia formalizada pela empresa Ecotec Serviços Industriais Ltda., em desfavor do Engenheiro
664 Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho R.S.M. Processo analisado pela Câmara
665 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho que determinou a remessa dos autos para
666 apreciação da Comissão de Ética Profissional. Após análise a Comissão de Ética Profissional emitiu o
667 Relatório Final informando que o denunciado agiu em desacordo com o Código de Ética Profissional
668 do Confea, ao não pautar sua conduta pelo exposto no art. 8º, inciso IV, nos deveres descritos no art.
669 9º, III, “d”, e por praticar ato vedado aos profissionais da área conforme disposto no art. 10, “c”, forte
670 ainda o art. 13. Retornado os autos à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho,
671 a mesma emitiu a Decisão n.º CEEMM/RS-0061/2017, de 26 de maio de 2017, na qual decidiu pela
672 aplicação de *Advertência Reservada* ao profissional denunciado. Recurso do denunciado interposto
673 ao Plenário (fls. 193/196). **Distribuição:** 9/11/2017. **Relator:** Cons. Délio Gilberto Hartmann.
674 **Voto/Decisão:** Pendente de análise por falta de quórum na Sessão. **3. ENCERRAMENTO.** Tendo
675 em vista a falta de quórum no resso para cumprimento das demais deliberações, o Senhor 1.º Vice-
676 Presidente no Exercício da Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrado os
677 trabalhos da sessão às 18horas e 59 minutos, convocando a Sessão Plenária Extraordinária do dia 23
678 de março de 2018, às 16h30min. Prestaram apoio administrativo na sessão os funcionários Rodrigo
679 da Silveira Soares, Sandra A. Rodrigues, Maria Beatriz Pereira Velho, Sandra Regina Lopes, com o
680 apoio jurídico do advogado Alexandre Irigoyen de Oliveira, e do estagiário administrativo Lucas
681 Constante Mânica. Coube a mim, Rodrigo da Silveira Soares, Assistente Administrativo, Chefe do



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 1.774, de 09/03/2018.

Fl. 015

682 Núcleo de Apoio ao Colegiado, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de
683 direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.....

Engenheiro Agrônomo GUSTAVO ANDRÉ LANGE
1.º Vice-Presidente Eleito no Exercício da Presidência

Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho JOÃO OTÁVIO MARQUES NETO
1.º Diretor-Administrativo